# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Atos da Corregedoria Geral ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 2
Suspensão ..... 3
Apostilamentos ..... 3
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 4
Audiência Pública ..... 4

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales** ..... 4
***Atos Oficiais*** ..... 4
Portarias ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 6
***Atos Legislativos*** ..... 6
Atos ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Atos da Corregedoria Geral

**Portaria nº 069, de 05 de agosto de 2026**

*Instaura Processo de Sindicância para apuração dos fatos de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidor público municipal*

A Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelas Leis Complementares Municipais nº 421, de 05 de dezembro de 2024 e nº 423, de 20 de dezembro de 2024, e demais disposições legais aplicáveis.

**Considerando** o teor do Ofício nº 100/2026 – SMDS/RAVB, de 31 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado do Ofício nº 064/2026, expedido pela Divisão de Ações Comunitárias, por meio dos quais foram comunicados fatos que em tese, podem caracterizar infrações funcionais atribuídas ao servidor R.A.D.M., consistentes em:

I – ausência do local de trabalho, sem prévia comunicação ou autorização da chefia imediata;

II – episódios de desrespeito à hierarquia administrativa e demais colegas de trabalho;

III – adoção de condutas incompatíveis com o ambiente de trabalho.

Considerando que nos termos do artigo 205, caput, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estabelece que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade ocorrida no serviço público é obrigada a promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a observância do devido processo legal.

Considerando as competências institucionais da Corregedoria Geral do Município previstas nas Leis Complementares Municipais nº 421, de 05 de dezembro de 2024, e nº 423, de 20 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, com fundamento no artigo 208, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993, destinada à apuração dos fatos narrados nos expedientes mencionados, bem como da eventual responsabilidade administrativa do referido servidor.

Art. 2º Designar, para condução dos trabalhos da Sindicância, a Comissão composta pelos seguintes Corregedores Municipais:

**I - RENATO BIGOTTO** – Matricula 90093

**II - VITOR DOS REIS NUCCI -** Matrícula 100272

**III – ALEX LINO FERREIRA** – Matrícula 61417

Art. 3º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do Procurador Jurídico **Dr. JOÃO LUIZ DO SOCORRO LIMA**, OAB nº 106.775 - Matrícula nº 54232, procedendo na forma da lei.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos, informações, diligências e demais elementos de prova que entender necessários ao completo esclarecimento dos fatos, bem como promover a oitiva de testemunhas e do servidor envolvido, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida a prorrogação na forma prevista nos termos do Art. 210, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando, de forma fundamentada, quanto a existência ou não de responsabilidade administrativa, encaminhando os autos à Corregedoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 7º Dê-se ciência ao servidor sindicado.

Art. 8º Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 05 de agosto de 2026.

**MARCIA LUCIA MARQUES**
Corregedoria Geral do Município

.....

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - MERCEARIA VIEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 58.293.838/0001-09, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 26, 29, 31, 32, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 121 e 123; - FIORAVANTE COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ nº 44.210.916/0001-41, os itens 16, 18,

22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 39, 40, 49, 50, 54, 61, 92, 102, 104, 105, 110, 111, 113, 114 e 124; - RODRIGO BINHARDI 30572183852, CNPJ nº 31.130.942/0001-18, os itens 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 97 e 98; - FRACASSADOS: itens 67, 78, 79, 83, 91, 93, 94, 96 e 99; - DESERTOS: itens 10, 20, 37, 57, 58, 90, 100, 118 e 122; Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 27 de julho de 2026.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: MERCEARIA VIEIRA LTDA – EPP. VALOR: R$ 48.645,85 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). ASSINATURA: 27/07/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 385/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 29/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 27 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: FIORAVANTE COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. VALOR: R$ 52.380,50 (cinquenta e dois, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 27/07/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 385/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 29/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 27 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: RODRIGO BINHARDI 30572183852. VALOR: R$ 10.266,45 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). ASSINATURA: 27/07/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 385/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 29/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 27 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

## Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 07/2026 - Processo nº 391/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 30-2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Eletrônica em epígrafe, que objetiva o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, melhorias e adequações, em edificações e espaços públicos pertencentes, concedidos e alugados ao Município de Jales, compreendendo serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, encontra-se SUSPENSA a partir desta data, para adequações no Edital. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 06 de agosto de 2026, às 09h00. Após as adequações necessárias, o Aviso de Licitação Retificado, bem como o Edital Retificado, serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Jales - SP, 04 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

## Apostilamentos

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

ao Contrato nº 79/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa QUEDA TOLEDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais Médicos Clínico Geral e nas especialidades Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do município, pelo período de 01 (ano) conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 79/2025, conforme Ofício nº 867/2026 – SMS/DPCS da Secretaria Municipal de Saúde. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a data do término da vigência do Contrato nº 79/2025, a qual passa a ser 14 de setembro de 2026, em substituição à data de 09 de novembro de 2026 anteriormente consignada. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Jales -

SP, 03 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE

.....

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Audiência Pública**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CONVOCAÇÃO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA **LDO 2027**

O Secretário de Fazenda convoca a todos os membros dos Conselhos Municipais para participar da Audiência Pública de Elaboração da **LDO 2027**.

DIA 13/08/2025
HORÁRIO: 18H00min – PRESENCIAL
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL

Jales, 05 de agosto de 2026
**MARCELO SILVA SOUZA**
Secretário de Fazenda

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**Portaria nº. 17, de 31 de julho de 2026**

*Que reenquadra as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales.*

Que reenquadra as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1006188-03.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ALEXANDRE FELIPE DE CARVALHO aposentado em 01/10/2023, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "13" para a referência "14

**RESOLVE:**

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

| Item | Nome | Data de Admissão | Evolução Horizontal |
|---|---|---|---|
| 1 | ALEXANDRE FELIPE DE CARVALHO | 13/12/1993 | Referência "14" |

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**João Eduardo de Lima Carvalho**
Superintendente do IMPS Jales
**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**
**Paulo Francisco Moreira de Castro**
Escriturário/IMPS

.....

**Portaria nº. 18, de 31 de julho de 2026**

*Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal*

**João Eduardo de Lima Carvalho**, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7º e § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14, 53, §2º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, ao Senhor **MARCOS ANTONIO PERUSSI**, RG.: 14.172.663-5 SSP/SP, CPF.: 029.407.718-98, dependente do "de cujus" Senhora Ester Rozo Perussi, RG. 14.170.536-X SSP/SP, servidora pública municipal aposentada, falecida em 23/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a partir de 23/05/2026.**

**João Eduardo de Lima Carvalho**
Superintendente
**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**
**Paulo Francisco Moreira de Castro**
Técnico Previdenciário

.....

**Portaria nº. 19, de 04 de agosto de 2026**

*Que Revisa Aposentadoria de Servidor Municipal*

**Claudir Balestreiro**, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a Revisão dos proventos de aposentadoria, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1004956-53.2025.8.26.0297,do segurado **Valdecir Serrilho**.

Art. 2º - Fica incorporado aos proventos do segurado o adicional de insalubridade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**João Eduardo de Lima Carvalho**
Superintendente do IMPS Jales
**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**

**Paulo Francisco Moreira de Castro**
Técnico Previdenciário do IMPS de Jales

.....

# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

## ATO Nº 20, de 04 de agosto de 2026

Suspende temporariamente a transmissão radiofônica e pela rede mundial de computadores (internet) das sessões camarárias do Poder Legislativo de Jales.

**Bruno Henrique de Paula**, Presidente da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que serão realizadas eleições para os cargos de Presidente da República, Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, e que estamos em período eleitoral;

Considerando que a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, em seus artigos 346 e 377, veda, para fins eleitorais, a utilização de serviços de repartições públicas, autarquias, fundações e sociedades de economia mista em qualquer âmbito, entidades mantidas ou subvencionadas pelo Poder Público, ou que realiza contrato com este;

Considerando que a Câmara Municipal de Jales mantém contrato com empresa radiofônica para a transmissão ao vivo das sessões camarárias, bem como transmite também pela rede mundial de computadores (internet);

Considerando, finalmente, que o Presidente do Poder Legislativo deve manter a perfeita ordem dos trabalhos realizados e objetivando evitar a prática, mesmo que involuntária, de qualquer infração à legislação eleitoral pertinente,

Faz publicar o seguinte:

**A T O**

Art. 1.º Fica suspensa temporariamente, a partir da presente data, a transmissão radiofônica e pela rede mundial de computadores (internet) das Sessões Camarárias do Poder Legislativo de Jales, até o final do período eleitoral, extensivo, inclusive, ao Segundo Turno, caso houver.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**- Bruno Henrique de Paula -**
Presidente

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
**Marco Antônio Zampieri**
Diretor do Deptº Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 20/2026 - PROTOCOLO: - - - 8663-FUKN-F0C4-G090

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
## ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**
**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8663FUKNF0C4G090 , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 8663-FUKN-F0C4-G090**

**Marco Antonio Zampieri:102.820.548**
Diretor Administrativo

**Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04**
Vereador - Presidente
Assinado em 04/08/2026, às 13:44:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 20/2026 - PROTOCOLO: - - - 8663-FUKN-F0C4-G090